



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.174, DE 08 DE JUNHO DE 1989

= Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, a celebrar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, nos termos da Lei nº 4642, de 06 de Agosto de 1985 =

=====

CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica a Municipalidade de Santa Cruz do Rio Pardo autorizada, nos termos desta Lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão ao Prefeito e Vice-Prefeito das disposições da Lei nº 4642, de 06 de agosto de 1985, que rege a Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar ao Prefeito e Vice-Prefeito e pensão mensal aos seus dependentes.

Artigo 2º - Farão parte integrante do Convênio a ser firmado, as disposições da Lei nº 4642 de 06 de agosto de 1985, considerando-se aprovado, desde que assinado pelo IPESP e pelo Prefeito Municipal, ou os seus representantes legais.

Artigo 3º - Poderão inscrever-se na Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo o Prefeito e o Vice-Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei quanto ao Prefeito e Vice-Prefeito correrão à conta do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal.

Artigo 5º - Os recolhimentos, multas e demais encargos, referente ao período de 01 de fevereiro de 1983 a 31 de dezembro de 1988, serão efetuados por conta e responsabilidade do Prefeito e Vice-Prefeito que exerceram o mandato no referido período.

Artigo 6º - Os recolhimentos e encargos do corrente exercício serão descontados em folha de pagamento e recolhidos no IPESP.



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1983.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 08 de junho de 1989

CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria nesta mesma data.

PROF. JOÃO JOSÉ CORRÊA  
Secretário Municipal de Administração